



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2005

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A MED LIFE - INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EVENTOS LTDA, VISANDO CONCESSÃO DE PLANO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário APROVOU na Sessão de ---- de Maio de 2005, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) - A Câmara Municipal de Guariba fica autorizada a realizar convênio com a empresa MED LIFE - INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EVENTOS LTDA, visando a concessão de plano coletivo aos seus servidores.

Artigo 2º) - O convênio de que trata o artigo anterior será destinado aos servidores ativos e inativos, devendo a Câmara arcar com 100% (cem por cento) do valor mensal cabido a cada adesão.

Artigo 3º) - O termo de convênio deverá conter cláusulas que assegurem todos os deveres e obrigações inerentes às partes contratadas.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Legislativo consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 05 de Maio de 2005

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

A MESA DIRETORA

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Alirio Ludovino do Natal
Vice Presidente

Marcos Henrique Osti
1º Secretário

Ginaldo Pereira de Moraes
2º Secretário

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2005

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A MED LIFE - INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EVENTOS LTDA, VISANDO CONCESSÃO DE PLANO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

Justificativa

Estamos propondo à deliberação do E. Plenário desta Casa o presente Projeto de Resolução que visa a realização de convênio com a empresa MED LIFE, visando conceder um plano coletivo aos servidores do Poder Legislativo que certamente virá beneficiar a todos, principalmente aqueles que não possuem Plano de Saúde.

Esclarecemos que a Câmara deverá arcar somente com a inscrição do plano para a adesão dos seus funcionários, cujo valor mensal será de R\$ 8,00 (oito reais) por funcionário, sendo que os demais encargos deverão correr por conta do associado, tais como, a taxa para agregados e as despesas com os serviços solicitados.

Face ao exposto, existindo parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa quanto a legalidade do projeto, também o parecer favorável do setor financeiro quanto a existência de verba orçamentária, estamos propondo o presente projeto à apreciação do E. Plenário para que em sendo acatado e aprovado, possamos realizar o citado Convênio.

Guariba, em 05 de Maio de 2005

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

A MESA DIRETORA

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Alirio Ludovino do Natal
Vice Presidente

Marcos Henrique Osti
1º Secretário

Ginaldo Pereira de Moraes
2º Secretário

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

MED LIFE - CONVÊNIO

Ler com atenção a minuta do contrato em anexo, para depois assinarem o termo de adesão ao plano.

Mesmo que já tiverem um Plano de Saúde, a MED LIFE é um complemento importante, pois oferecerá vários serviços de saúde aos associados, aos dependentes e aos agregados.

A Câmara vai arcar com 100% do valor mensal da adesão de cada funcionário - Os serviços solicitados ficam a cargo do associado (verifique que são preços bem baixos)

Os agregados ao Plano (aqueles que não se enquadram como dependentes), estes terão uma taxa de adesão se for de interesse do associado em colocá-los (R\$. 3,00) ao mês (que será por conta do associado)

A Câmara vai bancar apenas a adesão dos funcionários, os quais poderão indicar os seus dependentes legais dentro do plano.


João Roberto Damásio
Diretor Geral

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

"TERMO DE ADESÃO"

Pelo presente termo, os funcionários da Câmara Municipal de Guariba que este subscrevem, **DECLARAM**, para todos os fins que se destina, que concordam plenamente com a inclusão de seus nomes como associados ao plano **MED LIFE – INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** e que autorizam suas adesões conforme cláusulas do convênio a ser firmado entre a Câmara Municipal e a citada empresa.

Por ser expressão da verdade, assinam o presente documento.

Guariba, 05 de Maio de 2005.

Carlos Alberto Regassi

João Roberto Damásio

Luciano José Nanzer

Célia Regina G. Espagnol

Fabiana dos Santos

Iara Garcia Cazeri

José Armando Verde

José Carlos Ribeiro

Célia B. Mendonça Prado

Patrícia Neves da Costa

Tarcília Alves de Souza - *Doença que não tem interesse*

Maria de Jesus Souza

Gehan Carlos de Souza

João Mariano Alves

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2005

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A MED LIFE - INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EVENTOS LTDA, VISANDO CONCESSÃO DE PLANO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

Justificativa

Estamos propondo à deliberação do E. Plenário desta Casa o presente Projeto de Resolução que visa a realização de convênio com a empresa MED LIFE, visando conceder um plano coletivo aos servidores do Poder Legislativo, que certamente irá beneficiar a todos e principalmente aqueles que não possuem Plano de Saúde.

Esclarecemos que a Câmara deverá arcar somente com a inscrição do plano para os seus funcionários, que será de R\$. 8,00 (oito reais) por funcionário, sendo que os demais encargos deverão correr por conta do associado, tais como, a taxa para agregados e as despesas com os serviços.

Face ao exposto, existindo parecer favorável da Assessoria Jurídica da Casa quanto a legalidade do projeto, também o parecer favorável do setor financeiro quanto a existência de verbas orçamentárias, estamos propondo o presente projeto à apreciação do E. Plenário para que em sendo acatado e aprovado, possamos realizar o citado Convênio.

Guariba, em 05 de Maio de 2005

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

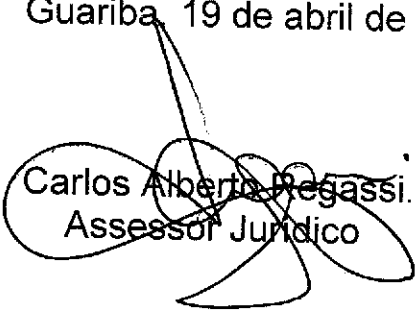
PARECER.

Assunto. "Contratação particular de intermediação de serviços, entre a Med Life Saúde e a Câmara Municipal de Guariba".

"A presente contratada não é plano de saúde, e sim intermediadora, portanto o presente feito pode ser concedido através de ato discricionário, podendo ser exercido pelo Exmo. Sr. Presidente em concordância com os Exmo. Srs. Componentes da Mesa Diretora, em conjunto com os demais Exmo. Srs. Vereadores".

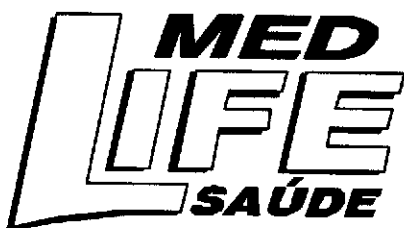
Esta assessoria entende que o presente contrato devido às proporções referentes a custos benefícios podem ser suportadas pelas expensas da Câmara Municipal, porem mais uma vez ressaltando que o presente deva ser concedido de comum acordo entre os Exmos. Srs. Vereadores de Casa de Leis.

Guariba, 19 de abril de 2005.


Carlos Alberto Regassi.
Assessor Jurídico

De acordo, encaminha-se ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guariba.

Trabalho e respeito ao ser humano.



PRAÇA SILVIO VAZ DE ARRUDA
No 59 A CENTRO GUARIBA SP.
TEL: 3251 1003

PROPOSTA EMPRESARIAL OU DE ADESÃO INDIVIDUAL

PARA : CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA
END: RUA MARCELO RAGAZZI No 491
BAIRRO : J. VIRGINIA , GUARIBA SP.

MED LIFE SAÚDE EM PARCERIA COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA,

A MED LIFE SAÚDE EM PARCERIA COM ESTA EMPRESA, ORGULHOSAMENTE VEM OFERECER AOS SEUS FUNCIONARIOS, A OPORTUNIDADE, DE FAZER O PLANO MED LIFE SAÚDE, PARA TODA SUA FAMILIA(TITULAR, ESPOSA, FILHOS E FILHAS SOLTEIROS, PAI, MÃE, SOGRO, E SOGRA) SEM LIMITE DE IDADE E SEM CARENÇA, E O MAIS IMPORTANTE PAGANDO MENSALMENTE R\$ **8,00** POR FAMILIA, SENDO FEITO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E EMITIDO UM SÓ CARNE PARA A EMPRESA

SE A OPÇÃO FOR POR ADESÃO INDIVIDUAL, SERÁ EMITIDO UM CARNE PARA CADA FUNCIONARIO, COM O CUSTO DA MENSALIDADE DE R\$ 9,50 POR FAMILIA

COM O ACORDO DA MED LIFE SAÚDE E A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, VS. ESTARÁ ISENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, ECONOMIZANDO COM ESTA PARCERIA , R\$ 20,00

O Grupo Med Life Saúde, com grande experiência na área de saúde, vem, ao longo desses últimos anos, buscando o equilíbrio na relação CUSTO /BENEFÍCIO, tão desejado e, agora, à disposição de todos os Empresários Entidades, através de seu Plano de Benefícios, com um custo familiar acessível a todos, conforme abaixo explicaremos

PLANO DE BENEFÍCIOS

O nosso Plano de Benefícios faz intermediação de serviços nas áreas médica, odontológica, psicológica, fonoaudiologia, conforme pode ser visto em nossa Relação de Prestadores de Serviços.

Você receberá uma carteira de identificação, e imediatamente, você e seus dependentes, poderão usufruir de todos os benefícios que o plano **MED LIFE SAÚDE** oferece.

Quando da utilização, o usuário tem livre escolha, entre os prestadores de serviços relacionados, devendo fazer o contato com eles, marcar o atendimento e, posteriormente, retirar uma Guia de Encaminhamento na Med Life Saúde . Nesta Guia será anotado o valor a ser pago, diretamente, para o prestador de serviços, ou ligar na med life saúde e solicitar uma senha para atendimento.

Todos os serviços têm uma tabela de custo, já definida , com os prestadores de serviços :

- Consulta médica = de até R\$ 30,00 ;
-
- Exames e tratamentos médicos ambulatoriais = Tabela da Associação Médica Brasileira, com o CH no valor de R\$ 0,25 – veja alguns exemplos, em anexo;
-
- EXAMES
- Acido urico r\$ 3,50
- Colesterol r\$ 5,00
- Hemograma completo (exame de sangue) r\$ 7,50
-
- EXAMES COMPLEMENTARES
- Endoscopia digestiva r\$ 85,00
- Eletrocardiograma r\$ 15,00
- Eletroencefalograma r\$ 30,00
-
- ODONTOLOGIA :
- Restauração em algama uma face r\$ 15,00;
- Extração r\$ 15,00
- Limpeza r\$ 15,00
- Canal r\$ 60,00
- Ortodontia = aparelhos ortodônticos gratuitos e manutenção mensal de R\$ 40,00.
-
- **Todos estes serviços e benefícios estão a disposição dos usuários**
- Sem restrições;
- Sem carências;
- Sem limite de idade.
- Sem limite de utilização

Atendimentos de urgência e emergência não estão previstos neste plano e devem ser feitos através do SUS .

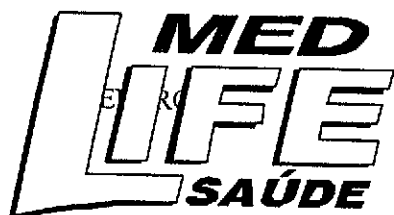
O plano MED LIFE SAÚDE é um plano de benefícios, **não devendo ser confundido** com plano de saúde e portanto, não impede a utilização normal do SUS.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

GUARIBA, 11 DE ABRIL DE 2005

ATENCIOSAMENTE

MED LIFE SAÚDE..



RUA 15 DE NOVEMBRO,3050 -

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
FONE: (017) 235.6540

ALGUNS EXEMPLOS DE CONSULTAS MÉDICAS

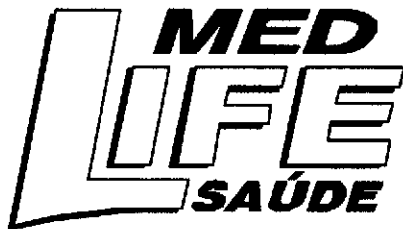
CONSULTAS MÉDICAS - 30.00 à 40.00
ACULPUTURAS (SESSÃO) - 18.00
PSICOLOGIA (SESSÃO)- 10.00
FONOAUDIÓLOGO (SESSÃO) - 10.00
NUTRICIONISTA (SESSÃO) - 10.00
FISIOTERAPIA (SESSÃO) - 10.00

ALGUNS EXEMPLOS DE EXAMES OPERACIONAIS.

ÁCIDO ÚRICO - 3.50
URINA ROTINA- 5.00
COLESTEROL TOTAL - 5,00
GRAVIDEZ - 5.00
HEMOGRAMA COMP. EXAME DE SANGUE- 7.50
PAPANICOLAU- 17.50
ELETROCARDIOGRAMA- 15.00
ENDOSCÓPIA DIGESTIVA(ALTA) 85.00
CLICEMIA- 3.50
GLICOSE- 3.50
FEZES PARASITOLOGIA- 5.00
TIPO DE URINA- 5.00

EXEMPLOS DE TABELAS ODONTOLÓGICAS

ORÇAMENTO - GRÁTIS
PROFILAXIA (LIMPEZA) - 15.00
RESTAURAÇÃO- 15.00
EXODONTIA- 15.00
CANAL - 60.00
PRÓTESE T. RÓSEA (DENTADURA)- 170.00



CONTRATO PARTICULAR DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO NUMERO:

CONTRATANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ.

INSC. EST:

CONTRATADA: MED LIFE – INTERM. DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EVENTOS

LTDA sita á Rua: Nove de Julho,59 A – centro – Guariba – SP, CNPJ sob n: 05.859.519/0001-43, INSC Municipal n:6854 ,neste ato representada por seus representantes legais.

As partes, acima nomeadas e qualificadas, celebram o presente **CONTRATO PARTICULAR DE INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – A **CONTRATADA** prestará intermediação de serviços médicos, hospitalares, odontológicos, de diagnose, de terapia e outros serviços relacionados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

- 2.1 – São considerados beneficiários os diretores e funcionários (associados) do **CONTRATANTE**, bem como os seus dependentes, a saber:
- * cônjuge ou companheira(o);
 - * filhos solteiros que estejam na dependência dos pais, sogro, sogra, pai e mãe;
 - * quando o funcionário for solteiro, poderá inscrever os pais, seus irmãos (as) seus avôs e avós, como seus dependentes.
- 2.2 – São considerados beneficiários **AGREGADOS** o tio, tia e sobrinhos (as) ,dos funcionários (associados) e diretores do **CONTRATANTE**.
- 2.2.1 – Estes beneficiários agregados poderão fazer parte integrante do contrato, mediante o pagamento de um valor adicional, por grupo familiar.
- 2.3 – A inclusão/exclusão de beneficiários deverá ser realizada até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que os mesmos tenham cobertura a partir da zero hora do primeiro dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

- 3.1 – A **CONTRATADA** fornecerá uma **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO** para cada família beneficiária deste contrato.
- 3.2 – Para a utilização de serviços médicos, odontológicos, hospitalares, de diagnose e de terapia o beneficiário deverá apresentar uma **GUIA DE ENCAMINHAMENTO**, ou **SENHA**, a ser fornecida pela **CONTRATADA**.
- 3.2.1 – Nesta Guia constará o valor a ser pago pelo beneficiário, diretamente aos prestadores de serviços, e quando senha deverá ser informado o valor a ser pago.
- 3.3 – Para a utilização dos demais benefícios, relacionados pela **CONTRATADA**, o beneficiário deverá apresentar a **CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO**.
- 3.4 – **Em virtude do disposto na cláusula 3.2, os atendimentos, caracterizados como URGENCIAS E EMERGENCIAS, não são passíveis de atendimento através deste Plano de Benefícios.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS INTERMEDIADOS

- 4.1 – O presente Contrato propiciará a intermediação dos seguintes serviços:
- a) consultas médicas, em ambulatório ou consultório;
 - b) exames complementares de diagnóstico;
 - c) tratamentos ambulatoriais (fisioterapia, radioterapia, quimioterapia, etc.);
 - d) internações clínicas e cirurgias;
 - e) procedimentos médicos ambulatoriais;
 - f) consultas e tratamentos odontológicos;
 - g) consultas e tratamentos nas áreas de: psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e nutrição.
- 4.1.1 – A intermediação dos serviços, aqui previstos, será feita apenas, e exclusivamente, junto aos prestadores de serviços, relacionados pela **CONTRATADA**.
- 4.2 – Outros serviços credenciados pelo **CONTRATADO**, que serão colocados à disposição dos beneficiários.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

- 5.1 – Os serviços previstos na cláusula 4.1, serão pagos pelo beneficiário, no momento de sua utilização, e diretamente aos prestadores de serviços relacionados, com os seguintes valores:
- consultas = até R\$ 40,00 (quarenta reais);
 - exames complementares de diagnóstico – Tabela AMB/92 com CH de até R\$ 0,30;
 - tratamentos ambulatoriais – Tabela AMB/92 com CH de R\$ 0,25;
 - procedimentos médicos tabela amb 92 com ch de até R\$ 0,30;
 - medicamentos = Tabela Brasíndice (preço consumidor);
 - materiais = Tabela Brasíndice ou preço de mercado;
 - Tratamentos odontológicos = Tabela própria do prestador de serviços, em poder da **CONTRATADA**;
 - Outros tratamentos = Tabela própria do prestador de serviços, em poder da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1 – Além dos valores previstos na Cláusula 5.1, o **CONTRATANTE PAGARÁ ANUALMENTE A CONTRATADA**, em doze parcelas mensais, o valor especificado abaixo, a título de anuidade, por funcionário (associado), diretor e grupo familiar de beneficiário Agregado, inscritos no presente Contrato, o valor de R\$ _8,00 (_oito reais _), e R\$ _3,00 (_tres reais _), por agregado.
- 6.2 – O atraso no pagamento de qualquer parcela implicará no vencimento automático das parcelas vincendas, multa de 2%(dois por cento) sobre o débito aberto, acrescido de juros de 1%(um por cento) ao mês e atualização monetária.
- 6.2.1 – A reativação da utilização dos benefícios dar-se-á à zero hora do dia imediatamente posterior ao pagamento da(s) parcela(s) atrasada(s), desde que ainda não tenha sido cancelado o contrato, conforme item 6.3
- 6.3 – O atraso no pagamento de qualquer parcela, por período superior a 60 dias, motivará, a critério da **CONTRATADA**, o cancelamento deste contrato, por falta de pagamento, mediante notificação da contratada.
- 6.4 – No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, poderá a contratada emitir duplicata mercantil de prestação de serviços sem aceite no valor total do débito aberto, conforme pactuado na cláusula 6.2, podendo esta ser protestada na forma da lei comercial em vigor.
- 6.5 -- No caso de cancelamento do contrato, nos termos da cláusulas 6.3, serão abatidas do valor da duplicata as parcelas vincendas posterior ao cancelamento.
- 6.6 – O pagamento das parcelas poderá ser efetuado na rede bancária ou na sede da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E REAJUSTE

- 7.1 – O presente contrato é assinado por um ano, com vigência a partir do dia / / , sendo prorrogado, automaticamente, por igual período e assim sucessivamente, desde que não seja denunciado, por qualquer das partes, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término ou do término das prorrogações.
- 7.2 – Este contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, por Infringência contratual, devidamente comprovada.
- 7.3 – A rescisão contratual, pelo motivo da cláusula 6.3, poderá, a critério da **CONTRATADA**, gerar medidas judiciais e comerciais.
- 7.4 - O reajuste dos valores previstos neste contrato será feito, anualmente, tendo como base o índice IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – Fica avençado entre as partes que não haverá ressarcimento de parcelas pagas a qualquer título para a **CONTRATADA** sob qualquer pretexto.
- 8.2 – No caso de cancelamento do presente contrato por qualquer motivo, obriga-se o **CONTRATANTE** a efetuar a devolução das CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO, à **CONTRATADA**, devidamente comprovado.
- 8.3 – O extravio da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO do usuário por qualquer motivo, deverá ser imediatamente comunicado a **CONTRATADA**, que providenciará o cancelamento da mesma junto ao sistema.
- 8.4 - O usuario arcará com os custos para expedição de Segunda via da carteira de identificação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o foro principal da cidade do **CONTRATADA**, para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente contrato, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja.

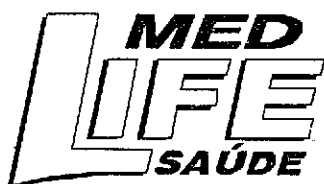
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento com 02 (duas) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Guariba - SP, ____ DE _____ 20__.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

**TABELA 2004****TABELA DE PROCEDIMENTOS E VALORES ODONTOLÓGICOS
PREÇO MÁXIMOS**

Código / procedimentos

Valores (em reais)

1-DIAGNÓSTICO

1.01 emergência	15.00
1.02 emerg. Sáb./Dom./ Fer. e após 22.00hs	25.00

2- RADIOLOGIA

2.01 RX Periapical	5.00
2.02 RX Interprocimal	5.00
2.03 RX Oclusal	10.00

3-PREVENÇÃO

3.01 Controle de placa e Técnica de Escovação	10.00
3.02 Profilaxar **	15.00
3.03 Aplicação Tópica de Flúor	10.00

4- ODONTOPEDIATRIA

4.01 Sessão de Condicionamento*	15.00
4.02 Aplicação flúor duraphat- hemiarco	20.00
4.03 Profilaxar + flúor + etc . Esc	25,50
4.04 Aplicação de selantes**	10,00
4.05 Exodontia de dentes decíduo	15.00
4.06 Exodontia de dentes supranumerário	15.00
4.07 Ulectomia	15.00
4.08 Pulpolotomia	40.00
4.09 Tratamento de canal incisivos de caninos	45,00
4.10 Tratamento de canal de molares	60.00
4.11 Restauração Inlay / Onlay	25.00
4.12 Drenagem de abscessos	20.00

5- DENTÍTICA

5.01 Restauração amalgama 1 face	15.00
5.02 Restauração amalgama 2 face	20.00
5.03 Restauração amalgama 3 ou +	30.00
5.04 Restauração Fotopolimerizável 1 face	15.00
5.05 Restauração Fotopolimerizável 2 face	20.00
5.06 Restauração Fotopolimerizável 3 face ou +	30.00
5.07 Restauração Foto faceta total	35.00

TABELA 2004

6- PERIODONTIA

6.01 Raspagem supra geng. E sub -- gengival por hemiarco	31.00
6.02 Cirurgia periodonta por segmento (retalho)	51.00
6.03 Cirurgia com enxerto ósseo e membrana	156.00
6.04 Sepultamento radicular (por raiz)	51.00
6.05 Odonto secção (por elemento)	47.00
6.06 Frenectomia / Bridectomia	30.00
6.07 Amputação radicular (por Rais)	58.00
6.08 Dessensibilização dentinária (quadrante)	13.00
6.09 Cunha distal	47.00
6.10 Drenagem de abcesso (por sessão)	24.50
6.11 Enxerto pediculado (por segmento)	61.00
6.12 Enxerto livre (por Segmento)	61.00
6.13 Ferulização de grupo (3 dentes) com resina foto	30.00
6.14 Gengivectomia / Gengivoplastia	61.00
6.15 Aumento de Coroa Clínica	58.00
6.16 Gengivectomia / Gengivoplastica por elemento	25.50
6.17 Clareamento Interno por sessão	30.00
6.18 Clareamento Externo Caseiro	230.00

- Máximo de 10

•

7- CIRURGIA

7.01 Exodontia raiz residual	15.00
7.02 Exodontia simples	15.00
7.03 Alveoloplastia (por segmento)	46.00
7.04 Biopsia de cavidade bucal	45.00
7.05 Aprofundamento sulco (sulccplastia)	51.00
7.06 Cirurgia p/ torus palatino	68.00
7.07 Cirurgia p/torus palatino unilateral	50.00
7.08 Cirurgia p/torus mandibular bilateral (cada)	81.00
7.09 Apicectomia uniradicular com ou sem retrógrada	73.00
7.10 Apicectomia biradicular com ou sem retrógrada	90.00
7.11 Aplicectomia Triradicular com ou sem retrógrada	107.00
7.12 Frenectomia labial, lingual ou bridectomia	42.50
7.13 Remoção de dentes inclusos / impactados retidos e anquilozados	50.00
7.14 Cirurgia de osteoma e odontoma	85.00
7.15 Cirurgia de cisto de desenvolvimento	90.00
7.16 Marsupialização de cisto	80.00
7.17 Excisão de mucocelo	100.00
7.18 Ulectomia	17.00
7.19 Remoção de corpo estranho no seio facial	117.00
7.20 Sinusotomia	100.00

TABELA 2004

8- ENDODONTIA

8.01 01 Conduto *	60.00
8.02 02 Condutos *	80.00
8.03 03 Condutos ou + *	120.00
8.04 Retratamento de 01 conduto**	70.00
8.05 Retratamento de 02 condutos**	85.00
8.06 Retratamento de 03 condutos ou +**	125.00
8.07 Pulpotomia***	40.00

9- PRÓTESE

9.01 Conserto de prótese na clínica	15.00
9.02 Conserto de prótese no laboratório	30.00
9.03 Restauração Inlay/ Onlay (art glass)	150.00
9.04 Coroa metalo –cerâmica	220.00
9.05 Coroa metalo – plástica (veneer)	160.00
9.06 Coroa Oca acrílico	70.00
9.07 Coroa oca porcelana	150.00
9.08 Coroa provisória na clínica	30.00
9.09 Coroa provisória no laboratório	40.00
9.10 Coroa total metálica fundida	110.00
9.11 Faceta multilaminada de porcelana	200.00
9.12 Restauração metálica fundida	90.00
9.13 Núcleo metálico fundido	50.00
9.14 Prótese fixa adesiva metalo- cerâmica (3 elementos)	300.00
9.15 Prótese fixa adesiva metalo – Plástico (3 elementos)	270.00
9.16 Prótese parcial removível	270.00
9.17 Prótese total imediata	170.00
9.18 Prótese total rósea	170.00
9.19 Prótese total caracterizada (nilon)	200.00
9.20 Placa de mordida / relaxamento	100.00
9.21 Reembasamento dentadura	45.00

10-ORTODONTIA

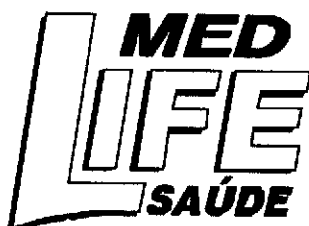
10.01 Colocação de Aparelho	Grátis
10.02 Preço Mensalidade	40.00
10.03 Preço Documentação (local)	65.00

11-IMPLANTE

11.01 Osteo integrado por elemento	500.00
------------------------------------	--------

NOTA:

Forma de Pagamento :
À Combinar



PRESTADORES DE SERVICOS

GUARIBA

CUSTOS OPERACIONAIS
PRA: A SILVIO VAZ DE
ARRUDA 59 A CENTRO
TEL. 3251 1003

ACUPUNTURA

**DRA. SONIA NEGUME E.
BELTRAME**
R. NELO PETRINE 1680
AV. 15 DE NOVEMBRO 85
FONE 3251 2784
OI AVO LEAL SILVERIO
AV. ANTONIO ALBINO
1680 F.3251 1379

ALERGOLOGIA

**DR. JOSE ROBERTO
GONSALVES**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

CARDIOLOGIA

DR. FAUSE CHAUCHER
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168
**DR. PEDRO CARLOS
GARCIA**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

CIRURGIA GERAL

**DRA. MELAINE S. T. M. B.
MENDES**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168
**DR. PAULO CEZAR
GONSALVES VIANA**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

CIRURGIA VASCULAR

**CEZAR AUGUSTO
FAVERO**
HOSPITAL SÃO MARCOS
R. ARISTIDES BELODE 100
JABOTICABAL
FONE 3204 1444
CLINICA GERAL

DR. FAUZE CHAUCHAR
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

**DR. PAULO CEZAR G.
VIANA**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 1168
**DR. PEDRO CARLOS
GARCIA**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168
**DRA. SONIA NEGUME E.
BELTRAME**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

DERMATOLOGIA

DR RICARDO G. CHAIN
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

GASTROENTERO LOGIA

**DRA. SONIA NEGUME
BELTRAME**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

GINECOLOGIA / OBSTETRIA

**DR. ANIVALDO J. DE
ALMEIDA**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

**DRA. KATIA BETSAIDA B.
LEME**
AV. DR. SOBRAL NETO 639
FONE 3251 2192

**DR. PEDRO AUGUSTO
BELTRAME**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

NEUROLOGIA

**DR. JOÃO PALIS
VASCONCELOS**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

**DRA. MARIA AVANISE Y.
MINAME**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

NUTRICIONISTA

**ALESSANDRA FANNY
CASANOVA**
CONSULTÓRIO
FONE 3251 2941

OFTALMOLOGIA

**DR. LEANDRO A SILVA
FIGUEIREDO**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

ORTOPEDIA

**DR. MARIO CESAR F.
MENDES**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168
AV. ANTONIO ALBINO 510
FONE 3251 2769

FAISAL AHMAD JAMAA
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

PIERO SCARPARO
R. NELO PETRINE 1680
2351 1168

OTORRINOLARINGO LOGIA

**DR. FRANCISCO CARLOS
DAQUINO**
R. NELO PETRINE 11680
FONE 3251 1168

PEDIATRIA

**DR. ALEXANDRE J.
CARREIRA MENDES**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

**DR. JOSE ROBERTO
GONSALVES**
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1168

**DRA. SILVIA REGINA M.
MANÇANO**
AV. SAGRADO CORAÇÃO
DE JESUS 34
FONE 3251 2773

FONOAUDIOLOGIA

MILENA PACIFICO
AV. CEL. NECA
JUNQUEIRA 1211
FONE 3251 1042

**CARIN MIRANDA DE
OLIVEIRA**
R. RUI BARBOSA 962
FONE 3251 1244

PSICOLOGIA

**ANA HELENA DE
MEDEIROS G. MATEUS**
R. RUI BARBOSA 962
FONE 3251 2383

CRISTINA A. C. MORAES
AV. 10 DE ABRIL 360
FONE 9785 5536

**ISA GONSALVES
RESENDE ROCCA**
AV. DR. SOBRAL NETO 378
FONE 3251 1406

PEDRO PETRAZZO JR
AV. CEL. NECA
JUNQUEIRA 1211
FONE 3251 2959

EXAMES COMPLEMENTARES

**LD.I. - INST. DIAG.
POR IMAGEM**
AV. DA SAUDADE 456
RIB PRETO
FON: (16) 3977 1999
MAMOGRAFIA,
ULTRASSONOGRAFIA
TOMOGRAFIA COMP.
RESSONANCIA MAGNET.

HOSPITAL SÃO MARCOS
MAMOGRAFIA

**RADIOLOGIA (RX)
ULTRASSONOGRAFIA**
DR. JOÃO ABDO NETO
R. NELO PETRINE 1680
FONE 3251 1221

**CENTRO DE
FISIOTERAPIA**
**DRA. ERIKA MARIA DE
LAURENTIZ MENDES**
AV. ANTONIO ALBINO 510
FONE 3251 2769

TERAPIAS ALTERNATIVAS

ESPECIALIDADES TRATAMENTOS
EM GERAL, CORTES,
RELAXAMENTO, PERMANENTES,
LUZES, HIDRATAÇÃO, MANICURE

ZEZE CABELEIREIRA
AV. ANTONIO ALBINO 510
CENTRO FONE 3251 5813

NORINA CABELEIREIRA
R. BONFIN 888 V. GARAVELLO
FONE 3251 2865

ZELIA CABELEIREIRA
R. FRANCISCO VOLK 667
V. AMORIN FONE 3251 3229

ESTETICA BELA MULHER
AV. ANTONIO ALBINO 510
CENTRO FONE 3251 8455
ESPECIALIDADE EM ESTETICA
CORPORAL, MASSAGENS,
ESTETICA FACIAL, DIA DA NOIVA
ETC.

ODONTOLOGIA

CLÍNICA GERAL/ CIRURGIA

ALVARO LANDGRAF JUNIOR
R. SAMPAIO VIDAL 413
FONE 3251 1358

ANA LUCIA FRUJUELO
R. RUI BARBOSA 372
FONE 3251 1363

ANA MARIA MARTINEZ JATOBA
R. RUI BARBOSA 655
FONE 3251 2913

FABIO LUIZ BISCIO
AV. SAUDADE 132
FONE 3251 1887

FUAD JOSE ABMUSSI
AV. CEL. NECA JUNQUEIRA 966
FONE 3251 1447

ITAMAR POLITE
AV. CEL. NECA JUNQUEIRA 1401
FONE 3251 1462

JOAO CARLOS FRUJOELO
R. RUI BARBOSA 372
FONE 3251 1363



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

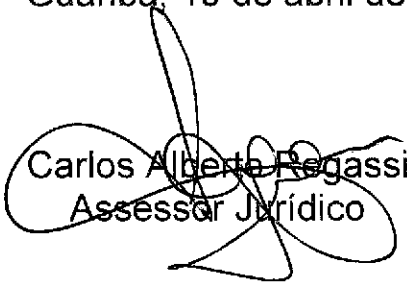
PARECER.

Assunto. "Contratação particular de intermediação de serviços, entre a Med Life Saúde e a Câmara Municipal de Guariba".

"A presente contratada não é plano de saúde, e sim intermediadora, portanto o presente feito pode ser concedido através de ato discricionário, podendo ser exercido pelo Exmo. Sr. Presidente em concordância com os Exmo. Srs. Componentes da Mesa Diretora, em conjunto com os demais Exmo. Srs. Vereadores".

Esta assessoria entende que o presente contrato devido às proporções referentes a custos benefícios podem ser suportadas pelas expensas da Câmara Municipal, porem mais uma vez ressaltando que o presente deva ser concedido de comum acordo entre os Exmos. Srs. Vereadores de Casa de Leis.

Guariba, 19 de abril de 2005.


Carlos Alberto Ragazzi.
Assessor Jurídico

De acordo, encaminha-se ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guariba.

Trabalho e respeito ao ser humano.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA
"Cidade Primavera"

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2005

DISPÕE SOBRE CONVÊNIO COM A MED LIFE - INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EVENTOS LTDA, VISANDO CONCESSÃO DE PLANO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Plenário APROVOU na Sessão de ---- de Maio de 2005, e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º) - A Câmara Municipal de Guariba fica autorizada a realizar convênio com a empresa MED LIFE - INTERMEDIACÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E EVENTOS LTDA, visando a concessão de plano coletivo aos seus servidores.

Artigo 2º) - O convênio de que trata o artigo anterior será destinado aos servidores ativos e inativos, devendo a Câmara arcar com o valor mensal cabido a cada adesão.

Artigo 3º) - O termo de convênio a ser realizado deverá conter cláusulas que assegurem todos os deveres e obrigações inerentes às partes contratadas.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta Resolução correrão a conta de dotações próprias do Legislativo consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, em 05 de Maio de 2005

Trabalho e respeito ao ser humano.